



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.221 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPESTRE/Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total de R\$1.600.000,00(um milhão e seiscentos mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Transporte Escolar

Proj/atividade: 2151 – Manutenção Atividade Transp. Escolar/Ensino Fundamental

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 12.361.0018.44905200-2151

Saldo Orçamentário: R\$1.600.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$1.600.000,00

Ficha: 308

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, serão utilizados as anulações das dotações do orçamento vigente a fim de atender nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0031 – Assistência Farmacêutica

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Classificação econômica: 33903200-Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita

Dotação: 10.303.0031.33903200-2059

Saldo Orçamentário: R\$ 400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$ 400.000,00
Ficha: 244

Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0025 – Educação Ensino Fundamental
Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 12.361.0025.33903000-2028
Saldo Orçamentário: R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$ 100.000,00
Ficha: 282

Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0011 – Atenção a Educação Infantil
Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Classificação econômica: 33903200-Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita
Dotação: 12.365.0011.33903200-2091
Saldo Orçamentário: R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$ 100.000,00
Ficha: 299

Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0052 – Sistema de Drenagem
Proj/atividade: 2057 – Manut. de Galerias Zona Rural
Classificação econômica: 33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação: 17.511.0052.33903900.2057
Saldo Orçamentário: R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$ 100.000,00
Ficha: 374

Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0056 – Infraestrutura Rural
Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de Assuntos Rurais
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Dotação: 26.782.0056.33903000-2088

Saldo Orçamentário: R\$200.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$200.000,00

Ficha: 381

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0056 – Infraestrutura Rural

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de Assuntos Rurais

Classificação econômica: 33903900-Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação: 26.782.0056.33903900-2088

Saldo Orçamentário: R\$700.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$700.000,00

Ficha: 382

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 06 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal